



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de materiais, ferramentas e insumos operacionais utilizados pelas equipes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSU) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal (SMMA) na execução cotidiana dos serviços de manutenção urbana.

Trata-se de uma necessidade recorrente, decorrente do consumo contínuo desses materiais em atividades como roçada, limpeza urbana, podas, pequenos reparos, solda, manuseio de equipamentos e demais serviços essenciais realizados nos espaços públicos do município.

Os setores diretamente afetados são as equipes operacionais de campo, responsáveis pelas ações de conservação e manutenção das vias, praças, parques, áreas verdes e demais bens públicos. De forma indireta, a demanda também impacta a população de Garibaldi, que depende desses serviços para garantir a segurança, limpeza, embelezamento e bom funcionamento dos espaços urbanos.

A necessidade está registrada e comprovada por meio de histórico de consumo, solicitações internas realizadas pelas equipes, desgaste natural das ferramentas de uso diário e análise técnica da Secretaria, além da planilha de cotações que embasa a estimativa de valores e quantidades.

A ausência da contratação acarretaria risco de interrupção ou redução da eficiência dos serviços urbanos, ocasionando falta de materiais essenciais, aumento do desgaste de ferramentas, possibilidade de acidentes, queda na produtividade e prejuízos diretos à manutenção da cidade.

### 2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, na forma de Registro de Preços, conforme o disposto nos arts. 28, inciso I, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto



Municipal nº 4.765/2023, que regulamenta as contratações no âmbito do Município de Garibaldi.

A adoção do Pregão Eletrônico se justifica pelo fato de que o objeto — materiais, ferramentas e insumos de uso operacional — se enquadra como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, possuindo especificações usuais no mercado, ampla oferta e possibilidade de definição objetiva em edital.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é recomendada devido à natureza contínua e variável do consumo desses materiais pelas equipes das Secretarias. O Registro permite aquisições parceladas, conforme a demanda real, evitando desperdícios, garantindo maior controle de estoque e assegurando flexibilidade operacional sem necessidade de novas licitações para cada reposição.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da contratada e comprovação de vantajosidade dos preços registrados.

A escolha dessa modalidade garante celeridade, competitividade e economicidade, permitindo maior participação de fornecedores, obtenção de preços mais vantajosos e atendimento eficiente às necessidades operacionais da Administração Pública.

### **3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

A estimativa contempla a aquisição dos materiais necessários para a execução das atividades operacionais da SMSU e SMMA, incluindo capas de chuva, disco de corte, lixas, luvas, martelo, aditivo de radiador, entre outros, conforme descrito na planilha de cotações em anexo.

As quantidades foram calculadas com base no consumo médio registrado pelas equipes ao longo do ano, na reposição de itens danificados e na projeção de demanda para a manutenção urbana contínua. A estimativa está documentada na planilha elaborada pela SMSU, que reúne cotações de fornecedores e valores médios utilizados para compor o valor estimado do processo.

As quantidades estimadas atendem à necessidade real da Administração, permitindo reposição adequada do estoque e garantindo a continuidade dos serviços



operacionais. Há margem para variação dentro dos limites definidos na Ata de Registro de Preços, possibilitando ajustes conforme a demanda efetiva, sem ultrapassar os quantitativos máximos previstos.

#### 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A planilha demonstrativa e comparativa utilizada para a formação do valor estimado desta licitação encontra-se em anexo, e contém os preços unitários informados pelos fornecedores, a média calculada e o total estimado do lote, cuja soma resulta em **R\$ 96.521,42** (noventa e seis mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos).

O valor estimado da contratação foi definido a partir de pesquisa de preços de mercado, realizada junto a fornecedores do ramo e complementada pela análise de valores constantes em processos licitatórios de outros entes públicos, conforme documentos anexados ao processo administrativo.

A pesquisa considerou, sempre que possível, produtos com especificações equivalentes, avaliando prazos de entrega informados pelos fornecedores, condições de fornecimento, compatibilidade técnica dos materiais, marca ou padrão de qualidade, bem como o local de entrega.

As cotações consideraram fornecedores locais e regionais, visando refletir o comportamento real do mercado praticado na região.

A metodologia adotada para definição do valor estimado foi a média aritmética simples das cotações válidas obtidas para cada item, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle para estimativas de mercado. A média representa adequadamente o comportamento de preços praticados e evita distorções decorrentes de valores atípicos ou discrepantes.

A estimativa contempla os custos diretos e indiretos vinculados ao fornecimento dos materiais, incluindo eventuais despesas logísticas embutidas nas cotações e demais condições ofertadas pelos fornecedores consultados.

#### 5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação foi **parcelado por itens**, em razão da diversidade de materiais a serem adquiridos — tais como ferramentas manuais, insumos para roçadeiras,



discos de corte, e demais materiais operacionais — cada um com características e especificações próprias.

O parcelamento se mostra técnica e economicamente viável, permitindo que diferentes fornecedores especializados possam participar, ampliando a competitividade e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Essa opção atende ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta o parcelamento do objeto sempre que possível, desde que não haja prejuízo à execução, aos custos ou à gestão do contrato.

Não há restrições técnicas ou legais que impeçam o parcelamento. Pelo contrário, o agrupamento de itens distintos em um único lote poderia reduzir a competitividade, restringir a participação de empresas menores e comprometer a economicidade da contratação.

O parcelamento por item também não compromete prazos, logística, qualidade ou fiscalização, uma vez que o fornecimento será realizado conforme demanda, por meio da Ata de Registro de Preços, mantendo controle adequado das entregas e das condições pactuadas.

Assim, a opção pelo parcelamento por itens representa a alternativa mais eficiente, vantajosa e alinhada às diretrizes legais e administrativas para contratações públicas.

## **6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante da avaliação técnica realizada, dos fundamentos jurídicos aplicáveis e das informações apresentadas nos itens anteriores, declara-se viável a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, para registro de preços, visando à aquisição de materiais, ferramentas e insumos destinados à execução de serviços de manutenção e embelezamento pelas equipes da SMSU e SMMA.

A solução proposta mostra-se adequada, eficiente e proporcional, atendendo integralmente ao interesse público, uma vez que garante a continuidade dos serviços essenciais de manutenção urbana e assegura condições operacionais adequadas aos servidores responsáveis pela execução das atividades.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Garibaldi**  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



A contratação está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, demonstrando-se tecnicamente pertinente, juridicamente válida e economicamente vantajosa para a Administração Municipal. Revela-se ainda alternativa adequada ao planejamento da Secretaria e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

## LISTA ANEXOS

Anexo I – Planilha de cotações

Garibaldi, 18 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FABIANA DE SOUZA  
Data: 18/03/2026 08:54:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FABIANA DE SOUZA**  
Agente Administrativo

**MIGUEL BONADIMAN**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos